



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a décima oitava sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Aduardo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 15ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 24 e 27/5/2021, e a Ata da 17ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em vinte e cinco de maio do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.223/2021, do dia 21/5/2021, e publicada no dia 24/5/2021, às fls. 481/487, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial:**

**Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000060-42.2020.5.19.0058** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo interposto. Reforma-se a sentença, de ofício: a) para excluir a condenação do reclamante beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais; b) quanto à atualização do crédito, para determinar que seja procedida a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000296-47.2020.5.19.0008** Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO Assegurada a sustentação oral pelo sindicato recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. Assegurada a sustentação oral pelo recorrido o advogado James Santos da Silva, OAB/AL 8.741. **Resultado:** por unanimidade, conceder vista à representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Adir de Abreu. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000307-91.2020.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA assegurada a sustentação oral pelo sindicato recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado:** por unanimidade, conceder vista à representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Adir de Abreu. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000956-81.2019.5.19.0006** Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada Renata Guedes Alcoforado, OAB/PE 40. 851. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0001562-74.2017.5.19.0008** Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo reclamante/agravante o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000204-72.2020.5.19.0007** Relator ANTONIO ADUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.414, participando da sessão de julgamento dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e dar-lhe parcial provimento para:a) declarar nula a dispensa do obreiro efetivada pela empresa, determinando, por conseguinte, a reintegração do autor aos quadros da ré;b) determinar que a empresa pague os salários vencidos e vincendos, até a data da efetiva reintegração acrescidos dos reflexos nas férias + 1/3, 13º salário e FGTS e dos demais direitos garantidos, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de pagar multa diária fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitada a 30 dias, com fundamento no art. 461, §4º, do CPC; c) condenar a empresa ao pagamento de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação; d) extirpar do condeno os honorários sucumbenciais a cargo do reclamante, dada sua condição de beneficiário da justiça gratuita; e) determinar que, para fins de correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, conforme decisão do STF em 18.12.2020, na ADC 58/DF". **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000798-32.2019.5.19.0004** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para excluir do condeno os honorários advocatícios a cargo do reclamante e majorar o percentual dos honorários de sucumbência devidos pela reclamada para 10% sobre o valor da condenação. Conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para, no que diz respeito à apuração do montante devido a título de intervalo intrajornada, determinar a dedução dos valores pagos sob a rubrica "indeniz. interv." contidos nas fichas financeiras de Id. bb587a9. Custas mantidas apenas para fins processuais. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000350-61.2019.5.19.0262** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado a advogada Rayane Almeida Oliveira OAB/GO60.133GO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada principal para excluir a condenação na multa dos embargos de declaração; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reincluindo a litisconsorte COFCO BRASIL S.A. na lide, determinar que ela responda de forma subsidiária pela condenação. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000650-53.2019.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal, da litisconsorte e adesivo obreiro. No mérito, negar provimento aos apelos patronal e da litisconsorte; dar provimento ao apelo obreiro para extirpar do condeno os honorários advocatícios a cargo da reclamante, dada sua condição de beneficiária da justiça gratuita. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000032-90.2021.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Maria Luisa Menezes Costa Alves, OAB/AL 13.856, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda e condenar a reclamada ao pagamento de: a) FGTS do período de 02/03/2020 a 26/11/2020; b) saldo de salário referente a 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020; c) honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Custas, pela



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reclamada, no percentual de 2% sobre o valor da condenação, a ser apurado. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000792-34.2019.5.19.0001** Relator PEDRO INACIO DA SILVA . O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o recorrido ao pagamento de: a) indenização por danos materiais no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, com atualização monetária a partir da data da decisão e juros desde o ajuizamento, em observância da Súmula 439 do TST; b) honorários sucumbenciais no importe de 15% sobre o valor resultante da condenação. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 14 Processo N° ROT-0000079-42.2020.5.19.0060** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado David Gama Reys, OAB/AL 7.521, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000204-63.2020.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Leandro Pianca Regis, OAB/AL 7.386, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de verbas rescisórias observado o último valor recebido a título de "produtividade", no importe de R\$1.417,00, a incidir sobre as parcelas de férias vencidas e proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio de 90 dias e FGTS com 40%, bem como ao pagamento do FGTS (8%) acrescido da multa de 40% relativo ao período imprescrito declarado na sentença, observada a variação da gratificação de produtividade com base nas fichas financeiras acostadas aos autos, deduzindo-se o que foi pago a mesmo título. Invertida a sucumbência, arbitra-se os honorários advocatícios em favor do advogado da reclamante no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor atribuído à condenação para esses fins. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000365-97.2020.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 4 Processo N° RORSum-0000214-22.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA A advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.984, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, apesar de inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para determinar o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados em favor dos autores, referente ao exercício 2018 nos termos da fundamentação supra; e negar provimento aos recursos empresarial e do escritório de advocacia. Custas pela ré no valor de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000656-88.2020.5.19.0005** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado José Rubem Ângelo, OAB/AL 3.303, apesar de inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela reclamada/recorrente. A advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.984, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença pelos próprios fundamentos. Custas mantidas. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000119-89.2020.5.19.0006** Relator



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000273-25.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da litisconsorte. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000365-73.2020.5.19.0010** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000266-18.2020.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, isentando-o do ônus da sucumbência. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000707-21.2019.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e dar provimento parcial ao recurso do autor para majorar a condenação do intervalo intrajornada suprimido no período anterior a 10.11.2017, quando faz jus ao pagamento integral de 1h diária, com adicional de 50% e os reflexos postulados na inicial e, no período posterior, ao pagamento do intervalo intrajornada de 30min, com adicional de 50%, sem reflexos; majorar a indenização a título de danos morais para R\$ 7.560,00 e declarar a não incidência do imposto de renda sobre os juros de mora, e, dar provimento parcial ao recurso da empresa para determinar a retificação dos cálculos de liquidação, a fim de que observem a evolução salarial do obreiro, conforme se apurar nos contracheques, e a exclusão da apuração das horas relativas aos intervalos intrajornadas suprimidos os períodos em que o autor efetivamente esteve em gozo de férias. Custas complementares de R\$200,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor atribuído para efeito recursal. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000903-54.2015.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para determinar que na atualização do crédito seja aplicado o IPCA-E mais juros e, a partir da citação, a taxa Selic; e, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000999-18.2019.5.19.0006** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso ordinário da reclamada por deserção, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que o conhecia; por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. O recurso patronal foi julgado na sessão do dia 04.05.2021. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0001085-18.2019.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, confirmando-se a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, inciso IV, da CLT, com redação dada pela Lei 9.957/2000. **Ordem: 25 Processo Nº 0000105-20.2020.5.19.0002 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 26 Processo Nº 0000133-79.2020.5.19.0004 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 27 Processo Nº AP-0000143-54.2017.5.19.0061 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 28 Processo Nº 0000169-87.2019.5.19.0059 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000180-16.2019.5.19.0060 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 30 Processo Nº ROT-0000220-23.2020.5.19.0008 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 31 Processo Nº 0000244-07.2020.5.19.0055 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para sanar o equívoco apontado, nos termos da fundamentação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão. **Ordem: 32 Processo Nº 0000339-81.2020.5.19.0008 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 33 Processo Nº 0000462-94.2020.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000476-12.2019.5.19.0004 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 35 Processo Nº 0000633-45.2020.5.19.0005 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 36 Processo Nº 0000668-87.2020.5.19.0010 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, homologar o pedido de desistência do apelo para dele não conhecer por ausência de interesse recursal. **Ordem: 37 Processo Nº 0000819-08.2019.5.19.0004 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo Nº 0000911-74.2019.5.19.0007 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001146-44.2017.5.19.0061 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 40 Processo Nº 0001228-84.2019.5.19.0003 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 41 Processo Nº 0001234-68.2017.5.19.0001 (ED)** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às dez horas e quarenta minutos do dia primeiro do mês de junho de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, \_\_\_\_\_ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**